Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 03

Em 7 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos o projeto de lei que altera a redação do do Inciso I do art. 4º da Lei 1.068/71.

Tal medida se faz necessária considerando a necessidade de modernização e organização administrativa das entidades, readequando a participação da administração municipal no conselho do SAAE.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2025

Ementa: Altera a redação do Inciso I do art. 4º da Lei 1.068/71.

Art. 1º. – O Inciso I do art. 4º da Lei 1.068/71 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Cinco representantes do município de Barra Mansa, escolhidos entre os secretários muncipais e/pu subsecretários."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO